



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

CONTRATO Nº 268/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA **J. D. DE ARAUJO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa 28 de Abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.283.34//0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Brasil Novo, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. D. DE ARAUJO EIRELI, sediada na Rua Duque de Caxias nº 1201, Brasil Novo/PA – CEP: 68.148-000, Telefone: (93) 99135-8449, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.503.843/0001-03, neste ato representada por seu Administrador o Srº Jose Divino De Araújo, brasileiro, casado, portador do RG 3196991 SSP/PA e do CPF 607.731.032-87, residente na Trav. Tocantins, nº 140, Cidade Nova/PA – CEP: 68.148-000, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 018/2021, na Forma Eletrônica, processo 082/2021, homologado em 16 de agosto de 2021, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 018/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de FILTROS E LUBRIFICANTES, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até 30/07/2022, contados a partir da data de sua assinatura

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	MARCA	V. UNITAR.	V. TOTAL
1	ADITIVO CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 500ML	UND	7	BARDAHL	R\$ 92,00	R\$ 644,00
2	ADITIVO LIMPA BICOS P/ GASOLINA 200 ML	UND	3	WURTH	R\$ 28,00	R\$ 84,00
3	ADITIVO P/ MOTOR TURBO 1LT	UND	8	BARDAHL	R\$ 112,00	R\$ 896,00
4	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL 500ML	UND	7	WURTH	R\$ 80,00	R\$ 560,00
5	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	UND	12	INCOL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT VERDE	UND	37	DELPHI	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
8	FILTRO AR AP 9836	UND	1	TECFIL	R\$ 259,00	R\$ 259,00
11	FILTRO AR ARL 5053	UND	0	TECFIL	R\$ 118,00	R\$ 0,00
12	FILTRO AR ARM 446/1	UND	4	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 136,00
13	FILTRO AR ARS 1013	UND		TECFIL	R\$ 195,00	R\$ 0,00
15	FILTRO AR ARS 3003	UND	1	TECFIL	R\$ 159,00	R\$ 159,00
19	FILTRO AR JFA 500	UND	20	WEGA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
27	FILTRO CABINE AKX 1965/C	UND	15	WEGA	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
28	FILTRO CABINE CB 0646	UND	3	BOSCH	R\$ 74,00	R\$ 222,00
29	FILTRO COMB GI 04/7	UND	2	TECFIL	R\$ 31,00	R\$ 62,00
30	FILTRO COMB JFC 207/2	UND	20	WEGA	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
31	FILTRO COMB PSC 410	UND	4	TECFIL	R\$ 56,00	R\$ 224,00
33	FILTRO COMB PSC 493	UND	10	TECFIL	R\$ 94,00	R\$ 940,00
35	FILTRO COMB PSD 970/1	UND	5	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



63	FILTRO LUB PSL 327	UND	2	TECFIL	R\$ 93,00	R\$ 186,00
65	FILTRO LUB PSL 962	UND	6	TECFIL	R\$ 53,00	R\$ 318,00
66	FILTRO LUBRIF PSL 158	UND	18	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UND	2	TECFIL	R\$ 92,00	R\$ 184,00
75	FILTRO OLEO LUBRI F WO 782	UND	17	WEGA	R\$ 82,00	R\$ 1.394,00
77	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	UND	7	TECFIL	R\$ 124,00	R\$ 868,00
84	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 BD 20LT	BALDE	5	PETRONAS	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
85	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 1LT	UND	72	PETRONAS	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
86	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	BALDE	5	TOTAL	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
87	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO 1LT	UND	34	PETRONAS	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
91	OLEO LUBRIFICANTE 4T 10W30 1LT	UND	20	IPIRANGA	R\$ 27,00	R\$ 540,00
92	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1LT	UND	15	LUBRAX	R\$ 28,00	R\$ 420,00
94	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1LT	UND	35	PETRONAS	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
95	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 BD 20LT	BALDE	2	PETRONAS	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
96	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON II	UND	22	PDVSA	R\$ 30,00	R\$ 660,00
97	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON III	UND	8	PETRONAS	R\$ 90,00	R\$ 720,00
99	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 1LT	UND	28	PETRONAS	R\$ 32,00	R\$ 896,00
100	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 5LT	GALÃO	18	EXTRON	R\$ 154,00	R\$ 2.772,00
102	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 1LT	UND	50	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
103	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 5LT	GALÃO	18	EXTRON	R\$ 159,00	R\$ 2.862,00
106	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 1LT	UND	35	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
108	OLEO LUBRIFICANTE PETRONAS 85W140 BD 20LT	BALDE	6	PETRONAS	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00
109	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO 10W40 1LT	UND	60	PETRONAS	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
110	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 BD 20LT	BALDE	4	PETRONAS	R\$ 839,00	R\$ 3.356,00
112	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	UND	60	PETRONAS	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
113	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 1LT	UND	33	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 1.122,00
114	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UND	20	BOSCH	R\$ 34,00	R\$ 680,00
115	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UND	30	BOSCH	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
119	PRODUTO SOLUPAN ROXO 5LT	GALÃO	8	SINODETE	R\$ 81,00	R\$ 648,00
129	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	BALDE	3	SHEL	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
						R\$ 56.032,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.032,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS)

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12 361 1005 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0252 2.035 - Manutenção do Salário Educação

12 361 0253 2.036 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC

12 361 0401 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar - PNAE-FNDE

12 361 0005 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - FUNDEB

12 361 0401 2.048 - Manutenção e Apoio Administrativo - FUNDEB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 06 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
Fundo Municipal de Educação
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Interino Municipal de Educação

CONTRATADA: J. D. DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 17.503.843/0001-03
JOSE DIVINO DE ARAÚJO
CPF: 607.731.032-87

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF